

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
TIPO MAIOR LANCE**

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento maior lance, de bens imóveis provenientes de dação em pagamento, nos termos do presente Edital, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 082, de 07 de junho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade leilão, em sua forma eletrônica, tipo maior lance, a alienação de bens imóveis recebidos por dação em pagamento, conforme especificações e quantidades discriminadas nos anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior lance, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, sr. Murilo Gonçalves Ramos, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 093/2021.

1.4. As vendas serão feitas em caráter “AD CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas neste edital, bem como nos catálogos e em outros meios de comunicação, foram retiradas da respectiva certidão de matrícula do CRI competente. Dessa forma, havendo divergência de metragem o arrematante não terá direito de exigir, a qualquer tempo, nenhum complemento de área ou abatimento no valor pago.

1.5. Caso exista ação ajuizada após o lançamento do edital, esta será informada na data da realização do leilão.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO

DATA DO LEILÃO: às 10:00h (dez horas) do dia 20/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

LOCAL: Plataforma online <https://www.mgrleiloes.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

3. DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA

3.1. A descrição dos imóveis e os valores mínimos de arrematação encontram-se relacionados no Anexo II deste Edital.

3.2. Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulado no referido anexo.

3.3. A alienação dos imóveis será realizada no estado de ocupação e conservação em que se encontram.

4. DO EXAME E ESTADO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

4.1. A todos interessados é dado o direito de vistoriar o bem a ser vendido no presente Leilão Público, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Leilão Público, oferecendo lances para arrematação dos imóveis, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam todas as exigências constantes neste Edital.

5.2. Poderão participar deste Leilão Público as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à MGR LEILÕES.

5.3. O cadastramento do proponente e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao leilão.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- 6.1. Poderão participar do Leilão Público e oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e anexos.
- 6.2. Os licitantes interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar no site www.mgrleiloes.com.br.
- 6.3. No endereço eletrônico apresentado no item 6.2. deste Edital estarão disponibilizadas todas as condições e documentações exigidas para a participação no certame, seja na fase de cadastro, habilitação e arrematação do bem (imóvel).
- 6.4. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital, ou apresentá-los em desconformidade com o estipulado neste instrumento.
- 6.5. Toda a relação de documentos de cadastro e de habilitação dos interessados em participar do presente Leilão pode ser acessada no endereço: <https://www.mgrleiloes.com.br>.
- 6.6. A pessoa física deverá apresentar, no momento do cadastramento, documento de identificação pessoal com CPF e comprovante de endereço, além de informar dados bancários, e-mail e telefone. Se for o caso, certidão de casamento ou escritura pública de união estável, bem como documento de identificação pessoal do cônjuge/companheiro.
- 6.7. A pessoa jurídica deverá apresentar, no momento do cadastramento, ato constitutivo consolidado ou o original com todas as alterações, cartão do CNPJ e documento de identificação pessoal do representante com CPF, além de informar dados bancários, número de inscrição municipal/estadual, e-mail e telefone.
- 6.8. No caso de representação por procurador, tanto a pessoa jurídica, quanto pessoa física deve apresentar instrumento procuratório público e documento de identificação pessoal do procurador com CPF.
- 6.9. Caso o usuário não informe todos os dados solicitados, o sistema não permitirá a aprovação do cadastro, impedindo a participação no leilão.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Os lances serão feitos somente na forma eletrônica, por meio da plataforma MGR LEILÕES, a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo II, considerando-se vencedor o licitante que oferecer o maior lance.
- 7.2. Serão aceitos lances efetuados pessoalmente ou por pessoa legalmente credenciada para representá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- 7.3. Para efetuar os lances via internet os interessados deverão acessar o Portal da MGR LEILÕES, por meio do endereço eletrônico www.mgrleiloes.com.br, que serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.
- 7.4. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do Portal da MGR LEILÕES, somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente.
- 7.5. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro e veiculado a cada lote. A partir do momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, os lances são encerrados e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.
- 7.6. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pela licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.7. Encerrada a disputa, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que será concedido prazo de 02 (duas) horas para que o vencedor realize o pagamento do sinal previsto no item 8.
- 7.8. Se não for realizado o pagamento no prazo estipulado no item anterior, o Leiloeiro poderá convocar o segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do seu lance.
- 7.9. Em caso de manifestação negativa da licitante convocada, o Leiloeiro poderá realizar o chamamento das licitantes subsequentes, nas mesmas condições supramencionadas.
- 7.10. O Portal da MGR LEILÕES comunicará ao arrematante o valor da arrematação, assim como do percentual da comissão do Leiloeiro e o valor do sinal. Após a realização dos pagamentos devidos, o Leiloeiro providenciará o respectivo Recibo de Venda (ata da sessão).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Do pagamento à vista:

8.1.1. O arrematante pagará no ato da arrematação, a título de sinal do negócio, através de TED ou PIX, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação na conta da Prefeitura Municipal de Alexânia indicada abaixo, no prazo estipulado no item 7.7.

8.1.2. O remanescente (95% do valor da arrematação) deverá ser pago ao Município de Alexânia, no prazo de 03 (três) dias a contar da arrematação, na conta bancária indicada Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

abaixo:

Banco: 001
Agência: 1302-1
Conta Corrente: 30.296-1
Município de Alexânia
CNPJ: 01.298.975/0001-00

8.2. Pagamento de forma parcelada:

8.2.1. O arrematante pagará no ato da arrematação, a título de sinal do negócio, através de TED ou PIX, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação na conta da Prefeitura Municipal de Alexânia indicada abaixo, no prazo estipulado no item 7.7.

8.2.2. O pagamento parcelado será realizado por meio de entrada de 40% (quarenta por cento) do valor total arrematado e o restante em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

8.2.3. Ocorrendo a arrematação de forma parcelada, o pagamento do sinal deverá obedecer ao disposto no item 8.2.1., alterando apenas o percentual referente ao complemento da entrada da arrematação que deverá ser feito em 03 (três) dias, e será de 35% (trinta e cinco por cento) complementando o valor da entrada.

8.2.4. As demais 03 (três) parcelas terão vencimentos de 30, 60 e 90 dias subsequentes à data da sessão pública do leilão e deverão ser pagas na mesma conta indicada no item 8.1.2. deste instrumento;

8.2.5. As parcelas pagas em atraso sofrerão acréscimos de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das parcelas vincendas e juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

8.2.6. O atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 15 (quinze) dias poderá implicar, a critério exclusivo do Município de Alexânia, na rescisão do contrato de compra e venda, com a consequente aplicação de multa prevista no item 11.

8.2.7. Cada parcela somente será considerada quitada quando o valor devido, com seus eventuais acréscimos, estiver disponível na conta bancária específica do Município de Alexânia-GO;

8.3. Do pagamento da comissão do Leiloeiro

8.3.1. O arrematante paga ao Leiloeiro o valor da comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% do valor do lance vencedor;

8.3.2. O pagamento de 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro deverá ser realizado integralmente à vista, através de boleto bancário emitido pelo site do leiloeiro com prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

03 (três) dias;

8.3.3. O valor da comissão do Leiloeiro(a) não compõe o valor do lance ofertado.

9. DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA

9.1. Nos casos de compras realizadas de forma parcelada, será instrumentalizada promessa de compra e venda entre promitente comprador e promitente vendedor, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

10. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS ARREMATADOS

10.1. A transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante a lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do efetivo pagamento total do valor referente à arrematação e comissão do leiloeiro.

10.2. Na escritura pública de compra e venda deverá constar que o imóvel foi arrematado em Leilão Público nº 001/2023, realizado em 29 de junho de 2023 pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, conforme documento emitido pelo Leiloeiro.

10.3. As despesas cartorárias tais como lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos, ITBI ou quaisquer outras necessárias à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do arrematante, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

10.4. A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do arrematante, podendo o mesmo indicar um ou mais nomes para compor com ele o rol de compradores, desde que faça pedido formalizado endereçado ao Município de Alexânia.

10.5. Após a lavratura da respectiva Escritura de Compra e Venda, o Arrematante terá prazo de até 60 (sessenta) dias para promover os atos de transferência e registro, do bem adquirido, junto ao CRI da comarca de competência.

10.6. A posse e domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao Arrematante na data da outorga da respectiva Escritura de Compra e Venda.

10.7. Será de responsabilidade exclusiva do arrematante todos os custos e ônus necessários à transferência e registro do bem arrematado.

10.8. O Município de Alexânia-GO, entregará o imóvel sem quaisquer débitos, até a data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

leilão, sendo que a partir do primeiro dia após a realização do leilão, o arrematante assume toda e qualquer responsabilidade sobre o bem arrematado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os valores recolhidos pelo Arrematante, no ato do leilão, a título de comissão do Leiloeiro e sinal para garantia da contratação serão revertidos em multa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro, nos casos de:

- a) Desistência;
- b) Não cumprimento do prazo para pagamento;
- c) Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante e/ou pela instituição financeira escolhida.
- d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

11.2. Em caso de arrematação e o valor referente ao sinal não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

- a) Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao Contratante a título de multa;
- b) Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor será comissão do leiloeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. Até o segundo dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, as licitantes poderão impugnar este Edital.

12.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@alexania.go.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro, Alexânia-GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

12.4. Caberá ao Leiloeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois 02 (dias) úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@alexania.go.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro, Alexânia-GO.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do Leiloeiro, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município de Alexânia/GO.

13.2. As razões de recurso poderão ser enviadas por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@alexania.go.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro, Alexânia-GO.

13.3. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao Arrematante vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Após o encerramento da sessão pública de leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem arrematado, a correspondente identificação do arrematante, bem como o valor, e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes, que será publicada no sítio oficial do município de Alexânia/GO.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. O Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. Cabe a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Edital de Leilão nº 001/2023 a análise e decisão de controvérsias e omissões presentes neste instrumento.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico do município.

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia-GO, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da realização do presente Leilão.

Alexânia-GO, 07 de junho de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**

**ANEXO I
LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Administração-SMA

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens imóveis recebidos por Dação em Pagamento, pertencentes ao Município de Alexânia, nas características e quantidades contidas no ANEXO I, a ser realizado pelo leiloeiro Murilo Gonçalves Ramos, registro na JUCEG nº 093/2021, conforme ordem de classificação dos leiloeiros do credenciamento nº 003/2023, junto a esta Prefeitura, site: www.mgrleiloes.com.br, e-mail: mgrleiloes@gmail.br, fones: (62) 98416-6234, o certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público de forma eletrônica (online) do tipo maior lance por lote.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que o município possui diversos imóveis urbanos que se encontram sem destinação específica para uso e serventia da população, mostrando-se necessária a realização de leilão para desfazimento desses imóveis e aplicação dos recursos em obras de infraestrutura que permitam os cidadãos se beneficiarem diretamente dessas obras.

3.2. Salientamos que conforme previsão legal é dispensável a autorização legislativa para fins de alienação de bens imóveis públicos, cuja aquisição se oriunda de dação em pagamento e/ou procedimento judicial nos termos do art. 19 da Lei Federal 8.666/1993 (Lei de Licitações).

4. DESCRIÇÕES, PREÇOS E QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

- 4.1. As descrições, preços e quantidades de imóveis estão discriminados no Anexo I deste termo de referência.
- 4.2. Os preços mínimos das arrematações foram fixados nas avaliações elaboradas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (art. 17, II e 53, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).
- 4.3. Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela Comissão de Avaliação.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS:

- 5.1. As alienações de imóveis pretendidas neste Termo de Referência tem amparo legal no inciso V do art. 22 da Lei Federal n.º. 8.666/1993, *in verbis*:

*Art. 22. São modalidades de licitação:
V - Leilão.*

5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 6.1. O certame será realizado através do Portal Eletrônico www.mgrleiloes.com.br, na seguinte data e horário:
 - 6.1.1. Data: 20/07/2023.;
 - 6.1.2. Horário: a partir das 10h00min (Horário de Brasília). Os lances online poderão ser ofertados a partir da publicação do edital e inserção no portal da MGR Leilões e continuamente durante o leilão até a arrematação de cada lote, conforme condições deste Termo de Referência.

7. DA VISITAÇÃO DOS IMÓVEIS:

- 7.1. É facultado ao licitante interessado, realizar a visitação nos locais onde estão localizados os imóveis objeto do Certame.
- 7.2. Os endereços dos imóveis estão disponíveis no anexo I deste termo de referência.
- 7.3. Não haverá acompanhamento de servidores do município ou da equipe do leiloeiro nas visitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

8. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

8.1. Poderão participar do Leilão Público e oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, que satisfaçam as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, como também nas legislações vigentes.

8.2. Os interessados em participar deste leilão deverão observar as regras previstas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

8.3. Os licitantes interessados em participar do Leilão na forma Online, deverão se cadastrar no site www.mgrleiloes.com.br.

8.4. No endereço eletrônico apresentado no item 8.3 deste termo de referência estarão disponibilizadas todas as condições e documentações exigidas para a participação no certame.

8.5. Toda a relação de documentos de cadastro e de habilitação dos interessados em participar do presente Leilão pode ser acessada no endereço: <https://www.mgrleiloes.com.br>.

8.6. A pessoa física deverá apresentar, no momento do cadastramento, documento de identificação pessoal com CPF e comprovante de endereço, além de informar dados bancários, e-mail e telefone. Se for o caso, certidão de casamento ou escritura pública de união estável, bem como documento de identificação pessoal do cônjuge/companheiro.

8.7. A pessoa jurídica deverá apresentar, no momento do cadastramento, ato constitutivo consolidado ou o original com todas as alterações, cartão do CNPJ e documento de identificação pessoal do representante com CPF, além de informar dados bancários, número de inscrição municipal/estadual, e-mail e telefone.

8.8. No caso de representação por procurador, tanto a pessoa jurídica, quanto pessoa física deve apresentar instrumento procuratório público e documento de identificação pessoal do procurador com CPF.

8.9. Caso o usuário não informe todos os dados solicitados, o sistema não permitirá a aprovação do cadastro, impedindo a participação no leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

9. DA VEDAÇÃO PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

9.1. Não poderão participar do presente certame:

9.1.1. Os menores e os incapazes;

9.1.2. O leiloeiro oficial;

9.1.3. Os servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Alexânia-Goiás, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. Os lances serão feitos somente na forma eletrônica, por meio da plataforma MGR LEILÕES, a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo II, considerando-se vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

10.2. Serão aceitos lances efetuados pessoalmente ou por pessoa legalmente credenciada para representá-lo.

10.3. Para efetuar os lances via internet os interessados deverão acessar o Portal da MGR LEILÕES, por meio do endereço eletrônico www.mgrleiloes.com.br, que serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

10.4. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do Portal da MGR LEILÕES, somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente.

10.5. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro e veiculado a cada lote. A partir do momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, os lances são encerrados e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

10.6. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pela licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

10.7. Encerrada a disputa, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que será concedido prazo de 02 (duas) horas para que o vencedor realize o pagamento do sinal previsto no item 8.

10.8. Se não for realizado o pagamento no prazo estipulado no item anterior, o Leiloeiro poderá convocar o segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do seu lance.

10.9. Em caso de manifestação negativa da licitante convocada, o Leiloeiro poderá realizar o chamamento das licitantes subsequentes, nas mesmas condições supramencionadas.

10.10. O Portal da MGR LEILÕES comunicará ao arrematante o valor da arrematação, assim como do percentual da comissão do Leiloeiro e o valor do sinal. Após a realização dos pagamentos devidos, o Leiloeiro providenciará o respectivo Recibo de Venda (ata da sessão).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Do pagamento à vista:

11.1.1. O arrematante pagará no ato da arrematação, a título de sinal do negócio, através de TED ou PIX, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação na conta da Prefeitura Municipal de Alexânia indicada abaixo, no prazo estipulado no item 7.7.

11.1.2. O remanescente (95% do valor da arrematação) deverá ser pago ao Município de Alexânia, no prazo de 03 (três) dias a contar da arrematação, na conta bancária indicada abaixo:

Banco: 001

Agência: 1302-1

Conta Corrente: 30.296-1

Município de Alexânia

CNPJ: 01.298.975/0001-00

11.2. Pagamento de forma parcelada:

11.2.1. O arrematante pagará no ato da arrematação, a título de sinal do negócio, através de TED ou PIX, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação na conta da Prefeitura Municipal de Alexânia indicada abaixo, no prazo estipulado no item 7.7;

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

11.2.2. O pagamento parcelado será realizado por meio de entrada de 40% (quarenta por cento) do valor total arrematado e o restante em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

11.2.3. Ocorrendo a arrematação de forma parcelada, o pagamento do sinal deverá obedecer ao disposto no item 8.2.1., alterando apenas o percentual referente ao complemento da entrada da arrematação que deverá ser feito em 03 (três) dias, e será de 35% (trinta e cinco por cento) complementando o valor da entrada.

11.2.4. As demais 03 (três) parcelas terão vencimentos de 30, 60 e 90 dias subsequentes à data da sessão pública do leilão e deverão ser pagas na mesma conta indicada no item 8.1.2. deste instrumento;

11.2.5. As parcelas pagas em atraso sofrerão acréscimos de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das parcelas vincendas e juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

11.2.6. O atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 15 (quinze) dias poderá implicar, a critério exclusivo do Município de Alexânia, na rescisão do contrato de compra e venda, com a consequente aplicação de multa prevista no item 11.

11.2.7. Cada parcela somente será considerada quitada quando o valor devido, com seus eventuais acréscimos, estiver disponível na conta bancária específica do Município de Alexânia-GO;

11.3. Do pagamento da comissão do Leiloeiro

11.3.1. O arrematante paga ao Leiloeiro o valor da comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% do valor do lance vencedor;

11.3.2. O pagamento de 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro deverá ser realizado integralmente à vista, através de boleto bancário emitido pelo site do leiloeiro com prazo de 03 (três) dias;

11.3.3. O valor da comissão do Leiloeiro(a) não compõe o valor do lance ofertado.

12. DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

12.1. Nos casos de compras realizadas de forma parcelada, será instrumentalizada promessa de compra e venda entre promitente comprador e promitente vendedor, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS ARREMATADOS

13.1. A transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante a lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do efetivo pagamento total do valor referente à arrematação e comissão do leiloeiro.

13.2. Na escritura pública de compra e venda deverá constar que o imóvel foi arrematado em Leilão Público nº 001/2023, realizado em 29 de junho de 2023 pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, conforme documento emitido pelo Leiloeiro.

13.3. As despesas cartorárias tais como lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos, ITBI ou quaisquer outras necessárias à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do arrematante, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

13.4. A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do arrematante, podendo o mesmo indicar um ou mais nomes para compor com ele o rol de compradores, desde que faça pedido formalizado endereçado ao Município de Alexânia.

13.5. Após a lavratura da respectiva Escritura de Compra e Venda, o Arrematante terá prazo de até 60 (sessenta) dias para promover os atos de transferência e registro, do bem adquirido, junto ao CRI da comarca de competência.

13.6. A posse e domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao Arrematante na data da outorga da respectiva Escritura de Compra e Venda.

13.7. Será de responsabilidade exclusiva do arrematante todos os custos e ônus necessários à transferência e registro do bem arrematado.

13.8. O Município de Alexânia-GO, entregará o imóvel sem quaisquer débitos, até a data do leilão, sendo que a partir do primeiro dia após a realização do leilão, o arrematante assume toda e qualquer responsabilidade sobre o bem arrematado.

14. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

14.1. Os valores recolhidos pelo Arrematante, no ato do leilão, a título de comissão do Leiloeiro e sinal para garantia da contratação serão revertidos em multa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro, nos casos de:

- e) Desistência;
- f) Não cumprimento do prazo para pagamento;
- g) Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante e/ou pela instituição financeira escolhida.
- h) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

14.2. Em caso de arrematação e o valor referente ao sinal não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

- a) Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao Contratante a título de multa;
- b) Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor será comissão do leiloeiro

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Reserva-se ao Município de Alexânia-GO, o direito de, a qualquer tempo, revogar, cancelar ou anular o presente procedimento licitatório, na totalidade ou em parte.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão, responsável pelo Leilão.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia-GO, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da realização do presente Leilão.

Alexânia-GO, 15 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DA SILVA CUNHA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

ANEXO II
LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	SETOR/LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	METRAGEM	VALOR INICIAL	SITUAÇÃO	MATRÍCULA
1	Setor Bouganville	14	1	775,00m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	23.897
2	Setor Bouganville	14	2	393,75m ²	R\$ 15.200,00	VAGO	23.898
3	Setor Bouganville	14	3	393,75m ²	R\$ 15.200,00	VAGO	23.899
4	Setor Bouganville	14	4	393,75m ²	R\$ 15.200,00	VAGO	23.900
5	Setor Bouganville	14	5	393,75m ²	R\$ 15.200,00	VAGO	23.901
6	Setor Bouganville	14	6	393,75m ²	R\$ 15.200,00	VAGO	23.902
7	Setor Bouganville	14	7	393,75m ²	R\$ 15.200,00	VAGO	23.903
8	Setor Bouganville	14	14	393,75m ²	R\$ 16.000,00	VAGO	23.910
9	Setor Bouganville	14	16	393,75m ²	R\$ 15.200,00	VAGO	23.912
10	Setor Bouganville	14	17	393,75m ²	R\$ 15.200,00	VAGO	23.913
11	Setor Bouganville	14	18	393,75m ²	R\$ 15.200,00	VAGO	23.914
12	Setor Bouganville	14	19	393,75m ²	R\$ 15.200,00	VAGO	23.915
13	Setor Bouganville	14	20	393,75m ²	R\$ 15.200,00	VAGO	23.916
14	Setor Bouganville	13	1	426,10m ²	R\$ 17.600,00	VAGO	28.247
15	Setor Bouganville	13	2	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28248
16	Setor Bouganville	13	3	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.249
17	Setor Bouganville	13	4	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.250
18	Setor Bouganville	13	5	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.251
19	Setor Bouganville	13	6	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.252
20	Setor Bouganville	13	7	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.253
21	Setor Bouganville	13	8	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.254
22	Setor Bouganville	13	9	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.255
23	Setor Bouganville	13	10	426,10m ²	R\$ 17.600,00	VAGO	28.256
24	Setor Bouganville	13	11	438,60m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.257
25	Setor Bouganville	13	12	438,60m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.258
26	Setor Bouganville	13	13	426,10m ²	R\$ 17.600,00	VAGO	28.259
27	Setor Bouganville	13	14	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.260
28	Setor Bouganville	13	15	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.261
29	Setor Bouganville	13	16	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.262
30	Setor Bouganville	13	17	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.263
31	Setor Bouganville	13	18	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.264
32	Setor Bouganville	13	19	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.265
33	Setor Bouganville	13	20	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.266
34	Setor Bouganville	13	21	438,75m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.267
35	Setor Bouganville	13	22	426,10m ²	R\$ 17.600,00	VAGO	28.268
36	Setor Bouganville	13	23	438,60m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.269
37	Setor Bouganville	13	24	438,60m ²	R\$ 16.800,00	VAGO	28.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

38	Setor Bouganville	20	1	437,50m ²	R\$ 14.400,00	VAGO	13.336
39	Setor Bouganville	20	2	450,00m ²	R\$ 14.400,00	VAGO	13.336
40	Setor Bouganville	20	3	450,00m ²	R\$ 14.400,00	VAGO	13.336
41	Setor Bouganville	20	4	450,00m ²	R\$ 14.400,00	VAGO	13.336
42	Setor Bouganville	20	5	450,00m ²	R\$ 14.400,00	VAGO	13.336
43	Setor Bouganville	20	6	450,00m ²	R\$ 14.400,00	VAGO	13.336
44	Setor Nova Flórida	45-A	7	301,50m ²	R\$ 56.800,00	VAGO	28.423
45	Setor Sul - Nova Flórida	66	26	213,33m ²	R\$ 40.000,00	VAGO	2.975
46	Loteamento Alexânia	29	27	406,00m ²	R\$ 59.200,00	VAGO	28.409
47	Loteamento Nova Flórida	01-A	17	270,00m ²	R\$ 25.600,00	VAGO	7.310
48	Loteamento Nova Flórida	01-A	19	270,00m ²	R\$ 25.600,00	VAGO	7.310
49	Loteamento Morada do Sol	2	20	600,00m ²	R\$ 26.400,00	VAGO	11.497
50	Loteamento Alexânia	711	6	375,00m ²	R\$ 16.000,00	VAGO	18.168
51	Loteamento Alexânia	739	2	459,37m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	26.057
52	Loteamento Alexânia	739	3	450,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	26.058
53	Setor Morada Nova	328	1	450,00m ²	R\$ 30.400,00	VAGO	25.221
54	Setor Morada Nova	328	2	450,00m ²	R\$ 28.000,00	VAGO	25.222
55	Setor Morada Nova	328	3	450,00m ²	R\$ 28.000,00	VAGO	25.223
56	Setor Morada Nova	328	4	450,00m ²	R\$ 30.400,00	VAGO	25.224
57	Setor Morada Nova	328	5	450,00m ²	R\$ 28.000,00	VAGO	25.225
58	Setor Morada Nova	328	6	450,00m ²	R\$ 28.000,00	VAGO	25.226
59	Setor Morada Nova	328	7	450,00m ²	R\$ 28.000,00	VAGO	25.227
60	Setor Morada Nova	328	8	450,00m ²	R\$ 28.000,00	VAGO	25.228
61	Setor Morada Nova	328	9	450,00m ²	R\$ 28.000,00	VAGO	25.229
62	Setor Morada Nova	328	10	450,00m ²	R\$ 28.000,00	VAGO	25.230
63	Setor Nova Flórida Leste	12	1	263,50 m ²	R\$ 11.200,00	VAGO	28.883
64	Setor Nova Flórida Leste	12	2	263,50 m ²	R\$ 11.200,00	OCUPADO	28.884
65	Setor Nova Flórida Leste	12	3	263,50 m ²	R\$ 11.200,00	OCUPADO	28.885
66	Setor Nova Flórida Leste	12	5	263,50 m ²	R\$ 11.200,00	VAGO	28.886
67	Setor Nova Flórida Leste	12	6	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.887
68	Setor Nova Flórida Leste	12	7	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.888
69	Setor Nova Flórida Leste	12	8	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.889
70	Setor Nova Flórida Leste	12	9	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.890
71	Setor Nova Flórida Leste	12	10	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.891
72	Setor Nova Flórida Leste	12	11	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.892
73	Setor Nova Flórida Leste	12	12	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.893
74	Setor Nova Flórida Leste	12	13	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.894
75	Setor Nova Flórida Leste	12	14	263,50 m ²	R\$ 11.200,00	VAGO	28.895
76	Setor Nova Flórida Leste	12	15	276,00m ²	R\$ 11.200,00	VAGO	28.896
77	Setor Nova Flórida Leste	12	16	276,00m ²	R\$ 11.200,00	VAGO	28.897
78	Setor Nova Flórida Leste	12	17	276,00m ²	R\$ 11.200,00	VAGO	28.898
79	Setor Nova Flórida Leste	12	18	276,00m ²	R\$ 11.200,00	VAGO	28.899



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

80	Setor Nova Flórida Leste	12	19	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.900
81	Setor Nova Flórida Leste	12	20	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.901
82	Setor Nova Flórida Leste	12	21	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.902
83	Setor Nova Flórida Leste	12	22	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.903
84	Setor Nova Flórida Leste	12	23	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.904
85	Setor Nova Flórida Leste	12	24	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.905
86	Setor Nova Flórida Leste	12	25	300,00m ²	R\$ 12.000,00	OCUPADO	28.906
87	Setor Nova Flórida Leste	12	26	300,00m ²	R\$ 12.000,00	OCUPADO	28.907
88	Setor Nova Flórida Leste	13	13	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.908
89	Setor Nova Flórida Leste	13	14	300,00m ²	R\$ 12.000,00	OCUPADO	28.909
90	Setor Nova Flórida Leste	13	15	300,00m ²	R\$ 12.000,00	OCUPADO	28.910
91	Setor Nova Flórida Leste	13	16	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.911
92	Setor Nova Flórida Leste	13	17	276,00m ²	R\$ 11.200,00	VAGO	28.912
93	Setor Nova Flórida Leste	13	18	263,50m ²	R\$ 11.200,00	VAGO	28.913
94	Setor Nova Flórida Leste	13	19	300,00m ²	R\$ 12.000,00	VAGO	28.914
95	Setor Nova Flórida Nordeste	42	11	360,00m ²	R\$ 18.400,00	VAGO	28.861
96	Setor Nova Flórida Nordeste	42	24	360,00m ²	R\$ 18.400,00	VAGO	28.862
97	Setor Nova Flórida Nordeste	42	25	360,00m ²	R\$ 18.400,00	VAGO	28.863
98	Setor Nova Flórida Nordeste	42	26	360,00m ²	R\$ 18.400,00	VAGO	28.864
99	Setor Nova Flórida Nordeste	65	1	319,74m ²	R\$ 9.600,00	VAGO	28.812
100	Setor Nova Flórida Nordeste	65	3	277,36m ²	R\$ 8.960,00	VAGO	28.814
101	Setor Nova Flórida Nordeste	65	4	277,36m ²	R\$ 8.960,00	VAGO	28.815
102	Setor Nova Flórida Nordeste	65	5	277,36m ²	R\$ 8.960,00	VAGO	28.816
103	Setor Nova Flórida Nordeste	65	6	277,36m ²	R\$ 8.960,00	VAGO	28.817
104	Setor Nova Flórida Nordeste	65	7	277,36m ²	R\$ 8.960,00	VAGO	28.818
105	Setor Nova Flórida Nordeste	65	8	277,36m ²	R\$ 8.960,00	VAGO	28.819
106	Loteamento Alexânia	365	1	221,94m ²	R\$ 23.200,00	VAGO	20.443
107	Loteamento Alexânia	365	2	180,00m ²	R\$ 18.400,00	VAGO	20.444
108	Loteamento Alexânia	365	3	198,45m ²	R\$ 20.000,00	VAGO	20.445
109	Loteamento Alexânia	365	4	182,95m ²	R\$ 18.400,00	VAGO	20.446
110	Loteamento Alexânia	365	5	180,00m ²	R\$ 18.400,00	VAGO	20.447
111	Loteamento Alexânia	365	6	180,00m ²	R\$ 18.400,00	VAGO	20.448
112	Loteamento Alexânia	365	7	201,79m ²	R\$ 20.400,00	VAGO	20.499
113	Loteamento Alexânia	365	8	185,19m ²	R\$ 18.800,00	VAGO	20.450
114	Loteamento Alexânia	365	9	205,78m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.451
115	Loteamento Alexânia	365	10	210,29m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.452
116	Loteamento Alexânia	365	11	210,29m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.453

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

117	Loteamento Alexânia	365	12	210,40m ²	R\$ 21.200,00	VAGO	20.454
118	Loteamento Alexânia	365	13	210,40m ²	R\$ 21.200,00	VAGO	20.455
119	Loteamento Alexânia	365	14	210,38m ²	R\$ 21.200,00	VAGO	20.456
120	Loteamento Alexânia	365	15	210,38m ²	R\$ 21.200,00	VAGO	20.457
121	Loteamento Alexânia	365	16	210,40m ²	R\$ 21.200,00	VAGO	20.458
122	Loteamento Alexânia	365	17	210,41m ²	R\$ 21.200,00	VAGO	20.459
123	Loteamento Alexânia	365	18	225,29m ²	R\$ 22.800,00	VAGO	20.460
124	Loteamento Alexânia	365	19	203,04m ²	R\$ 20.480,00	VAGO	20.461
125	Loteamento Alexânia	365	20	193,99m ²	R\$ 20.400,00	VAGO	20.462
126	Loteamento Alexânia	366	1	215,37m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.475
127	Loteamento Alexânia	366	2	215,37m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.476
128	Loteamento Alexânia	366	3	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.477
129	Loteamento Alexânia	366	4	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.478
130	Loteamento Alexânia	366	5	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.479
131	Loteamento Alexânia	366	6	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.480
132	Loteamento Alexânia	366	7	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.481
133	Loteamento Alexânia	366	8	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.482
134	Loteamento Alexânia	366	9	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.483
135	Loteamento Alexânia	366	10	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.484
136	Loteamento Alexânia	366	11	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.485
137	Loteamento Alexânia	366	12	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.486
138	Loteamento Alexânia	366	13	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.487
139	Loteamento Alexânia	366	14	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.488
140	Loteamento Alexânia	366	15	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.489
141	Loteamento Alexânia	366	16	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.490
142	Loteamento Alexânia	366	17	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.491
143	Loteamento Alexânia	366	18	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.492
144	Loteamento Alexânia	366	19	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.493
145	Loteamento Alexânia	366	20	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.494
146	Loteamento Alexânia	366	21	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.495
147	Loteamento Alexânia	366	22	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.496
148	Loteamento Alexânia	366	23	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.497
149	Loteamento Alexânia	366	24	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.498
150	Loteamento Alexânia	366	25	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.499
151	Loteamento Alexânia	366	26	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.500
152	Loteamento Alexânia	366	27	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.501
153	Loteamento Alexânia	366	28	215,38m ²	R\$ 22.400,00	VAGO	20.502



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**

**ANEXO III
LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL,
na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado como **OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, do outro lado, como **OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR**, nome, estado civil, profissão, RG nº, inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado na _____, _____, Estado de _____, CEP nº, considerando que o OUTORGADO ofertou o maior lance no Público Leilão nº 001/2023 realizado em _____, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OUTORGANTE é legítimo proprietário do imóvel constituído por:

CLÁUSULA SEGUNDA - Que o imóvel está inteiramente desembaraçado de quaisquer ônus, pessoais, reais, judiciais ou extrajudiciais e encontrando--se quites com todos os seus tributos e encargos, até a presente data, conforme declara o OUTORGANTE, expressamente, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desta forma, o OUTORGANTE promete e se obriga vender dito imóvel, ao OUTORGADO, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), quantia esta que será paga pelo OUTORGADO como se segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**

- a) R\$ _____ (_____), pagos conforme previsto no edital, a título de sinal; e
- b) R\$ _____ (_____), mediante depósito na conta corrente do OUTORGANTE, no Banco _____, liberados nos seguintes valores e datas:
- c) R\$ _____ (_____), no dia _____;

CLÁUSULA QUARTA - Que, em face ao pagamento, o OUTORGANTE dará plena e irrestrita quitação do preço ajustado, para nada mais reclamar ou arguir sob qualquer pretexto ou condição.

CLÁUSULA QUINTA - O OUTORGADO somente será investido na posse e domínio do imóvel na data da lavratura da escritura pública de compra e venda, passando, doravante, a responder, com exclusividade, pelos tributos e demais encargos vinculados, direta ou indiretamente, a esse mesmo imóvel, declarando que o vistoriou, aceitando-o no estado em que se encontra, como condição de negociação.

CLÁUSULA SEXTA - O preço ajustado é líquido para o OUTORGANTE, pelo que o OUTORGADO suportará todas as despesas relativas a impostos de transmissão, laudêmio certidões, escrituras de efetivação e/ou ratificação destes pactos, emolumentos de cartórios, bem como qualquer outra vinculada ao imóvel ou a esta promessa e seu registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - A transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante a lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do efetivo pagamento total do valor referente à arrematação e comissão do leiloeiro.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas cartorárias tais como lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos, ITBI ou quaisquer outras necessárias à concretização do negócio e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do arrematante, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

CLÁUSULA NONA - Após a lavratura da respectiva Escritura de Compra e Venda, o Arrematante terá prazo de até 60 (sessenta) dias para promover os atos de transferência e registro, do bem adquirido, junto ao CRI da comarca de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes ratificam e aceitam os termos e condições constantes do edital referente ao leilão do mencionado imóvel realizado no dia __/__/__.

Justas e contratadas, as partes, em caráter irrevogável e irretroatável, obrigam-se por si, herdeiros e sucessores, e elegem o foro desta Comarca como o contratual, renunciando aos demais, ainda que privilegiados, e firmam este contrato em 03 (três) vias, rubricando suas folhas, com mais 02 (duas) testemunhas.

Alexânia, __ de _____ de 2023.

PROMITENTE VENDEDOR

PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____